



DIRETORA: POLIANA GUIMARÃES  
TEL 81 998270083  
E- MAIL: escolajdenazare@hotmail.com

**PROPOSTA RETOMADA**  
**DAS ATIVIDADES DA**  
**ESCOLA JESUS DE**  
**NAZARÉ**

**Jaboatão dos Guararapes, 02 de novembro de 2020.**

## Introdução

O novo Coronavírus chegou ao Brasil no mês de fevereiro, desde então o crescente número de casos trouxe muitas mudanças, dentre elas a paralisação das atividades escolares.

Desde então, a Escola Jesus de Nazaré tem acompanhado e seguido as orientações dos órgãos competentes, Secretaria de Educação, OMS e Sinepe-PE.

Neste momento que nos preparamos para retomada das aulas presenciais estamos tomando todas as medidas de higiene para garantir a segurança de todos, alunos e funcionários, no ambiente escolar.

Mesmo com o retorno das aulas, nossa escola continuará com a prática das aulas remotas, uma vez que os alunos virão à escola em esquema de rodizio, sendo assim no dia em que não estiver na escola, o mesmo irá assistir aula em sua casa.

## Protocolo de retomada das aulas

### ➤ **HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

Sabe-se que há a necessidades de higienização constante das mãos, seja com água e sabão ou com álcool gel a 70%. Devido a isso, instalamos pias, torneiras de fácil abertura, saboneteiras, porta papel toalha, totens e dispenses de álcool gel 70%.

Colocamos cartazes educativos sobre o uso correto de máscaras e lavagem das mãos, na entradas e nas áreas comuns (QUADRA, BANHEIROS, CORREDORES, SALAS DE AULA).

### ➤ **USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

O uso de máscara é imprescindível e obrigatório. Podendo ser cirúrgica ou de tecido, obedecendo as normas de segurança (trocas periódicas). Solicitamos aos pais que enviem máscara para troca após o lanche.

A escola cedeu a seus funcionários máscaras tipo face shield e de tecido com visor transparente.

### ➤ **SALAS DE AULA**

As cadeiras foram distribuídas nas salas de aula respeitando o distanciamento de 1,5m. Foram retirados os brinquedos das salas do infantil a fim de evitar o compartilhamento de materiais.

Foram instalados dispensadores de álcool gel 70% nas proximidades de todas as salas.

### ➤ **RECREIO**

Os alunos farão o lanche na sala de aula ou na quadra, que é uma área aberta e está toda demarcada com placas no chão indicando o distanciamento de 2m entre os alunos. O recreio será realizado em horários alternados conforme tabela abaixo:

TURMA	MANHÃ	TARDE
	RECREIO	RECREIO
5º ANO/ MATERNAL II	8:50 --- 9:10H	14:50 --- 15:10H
2º ANO / JARDIM I	9:10 --- 9:30H	15:10 --- 15:30H
3º ANO / JARDIM II	9:30 --- 9:50H	15:30 --- 15:50H
4º ANO / 1º ANO / MATERNAL I	9:50 --- 10:10H	15:50 --- 16:10H

Também orientamos a cantina a realizar a venda de lanches de forma segura:

- Solicitação da refeição previamente;
- A fila para pegar o lanche está demarcada para manter uma distância segura de 1,5m;
- Dar preferência a trazer o lanche de casa.

Os alunos deverão retirar a máscara na hora do lanche e recolocá-la.

### ➤ **SALA DOS PROFESSORES**

Na sala do professores restringimos a capacidade máxima de 4 pessoas por vez e também proibimos a realização de refeições no local. A sala será higienizada antes, a cada 3 horas e ao final do expediente. Todos os funcionários da escola usarão obrigatoriamente máscaras.

### ➤ **QUADRA**

A quadra será utilizada para a realização do lanche, brincadeiras e da aula de Educação Física. A mesma está demarcada no solo para prática de cada atividade.

**OBS: Nossa escola não dispõe de salas de repouso, artes e música.**

### ➤ **BIBLIOTECA**

A biblioteca ficará interditada durante a continuidade do período pandêmico.

### ➤ **PARQUE**

O parque ficará interditado durante a continuidade do período pandêmico.

### ➤ **ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS**

A entrada e saída dos alunos ocorrerá de forma alternada com horários diferenciados e sistemático, minimizando o risco de aglomeração na porta.

O solo estará demarcado onde cada criança deverá permanecer aguardando sua entrada.

Ao entrar o aluno terá a temperatura aferida por termômetros sem contato físico. Tendo temperatura superior a 37,3, o aluno será encaminhado a uma sala e ficará isolado aguardando a chegada de seus responsáveis. O mesmo ocorrerá com qualquer aluno que apresentar sintomas comuns da COVID 19 tais como: tosse, febre, coriza, vômitos, náuseas, diarreia, tonturas, dor de cabeça, falta de paladar e de olfato.

HORÁRIO DAS AULAS	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
5º ANO/ MATERNAL II	7:00H	11:30H	13H	17:30H
2º ANO / JARDIM I	7:10H	11:40H	13:10H	17:40H
3º ANO / JARDIM II	7:20H	11:50H	13:20H	17:50H
4º ANO / 1º ANO / MATERNAL I	7:30H	12:00H	13:30H	18H

### ➤ PROTOCOLO TESTAGEM PROFISSIONAIS

Os funcionários da escola foram orientados a não comparecer no ambiente escolar caso apresente qualquer sintoma. Foi repassado também um link para a realização do teste para SARS CoV 2(<http://testecovid19.recife.pe.gov.br/pt-BR>).

### ➤ PROTOCOLO DE AFASTAMENTO DO ALUNO

Foi enviado aos pais um informativo orientando-os a não enviar seus filhos para a escola em caso de qualquer sintoma. A mesma orientação foi repassada e é reforçada diariamente aos profissionais.

Caso algum familiar ou pessoas próximas tenham sido detectadas com a doença, os mesmos devem passar pelo período de quarentena.

### ➤ PROTOCOLO DE AFASTAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Todos os funcionários foram orientados que ao surgimento de qualquer sintoma, o mesmo deve afastar-se e aguardar pelo menos 48 h sem sintomas, caso os sintomas permaneçam deverá procurar uma Unidade de Pronto Atendimento.

Também os orientamos que em caso de se tornarem sintomáticos, podem apenas comunicar a escola, sem necessidade de apresentação imediata de atestado médico, mas deve coletar RT PCR para SARS Co V 2 entre o terceiro e oitavo dia de sintomas.

### ➤ BANCO DE DADOS

A escola manterá um banco de dados para registro dos dados imunológicos dos funcionários que foram afastados pela apresentação de sintomas.

➤ **PROTOCOLO DE SURTO**

Registraremos caso aconteça algum caso na escola e notificaremos as entidades governamentais. Os alunos e profissionais que tiverem contato próximo com os alunos infectados, serão afastados.

➤ **HIGIENIZAÇÃO**

A escola organizou um POP (Procedimento Operacional Padrão) e um Protocolo de Higienização e capacitou seus funcionários para seguirem à risca os procedimentos de segurança e higiene minimizando a propagação da COVID 19 na instituição.

# POP

- 1.** Higienizar o tapete sanitizante que fica na entrada todas as noites e recolocar no início da manhã;
- 2.** Pulverização de todo ambiente escolar durante o expediente a cada 2 horas;
- 3.** Limpeza dos banheiros a cada 30 minutos;
- 4.** Higienização das salas de aula antes da aula, no recreio e ao final do turno;
- 5.** Desinfecção de corrimãos, maçanetas, filtros, torneiras e mesas a cada hora.

# **PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO**

- ✓ Uso obrigatório de máscara de proteção.  
Troca no intervalo
- ✓ Termômetro na entrada
- ✓ Tapete sanitizante na entrada
- ✓ Higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel
- ✓ Ida para sala de aula em fila, respeitando o distanciamento social
- ✓ Uso periódico de álcool gel 70%
- ✓ Recreio:
  - Lavagem das mãos
  - Retirada da máscara
  - Lanche
  - Lavagem das mãos
  - Colocar uma máscara limpa
  - Brincadeiras, respeitando o distanciamento social
  - Lavagem das mãos
  - Volta para sala
- ✓ Lavagem das mãos
- ✓ Saída em horários intercalados.



# PROTOCOLO SETORIAL

## Educação

---

Cartilha para orientação de estudantes e familiares durante o período de pandemia COVID-19



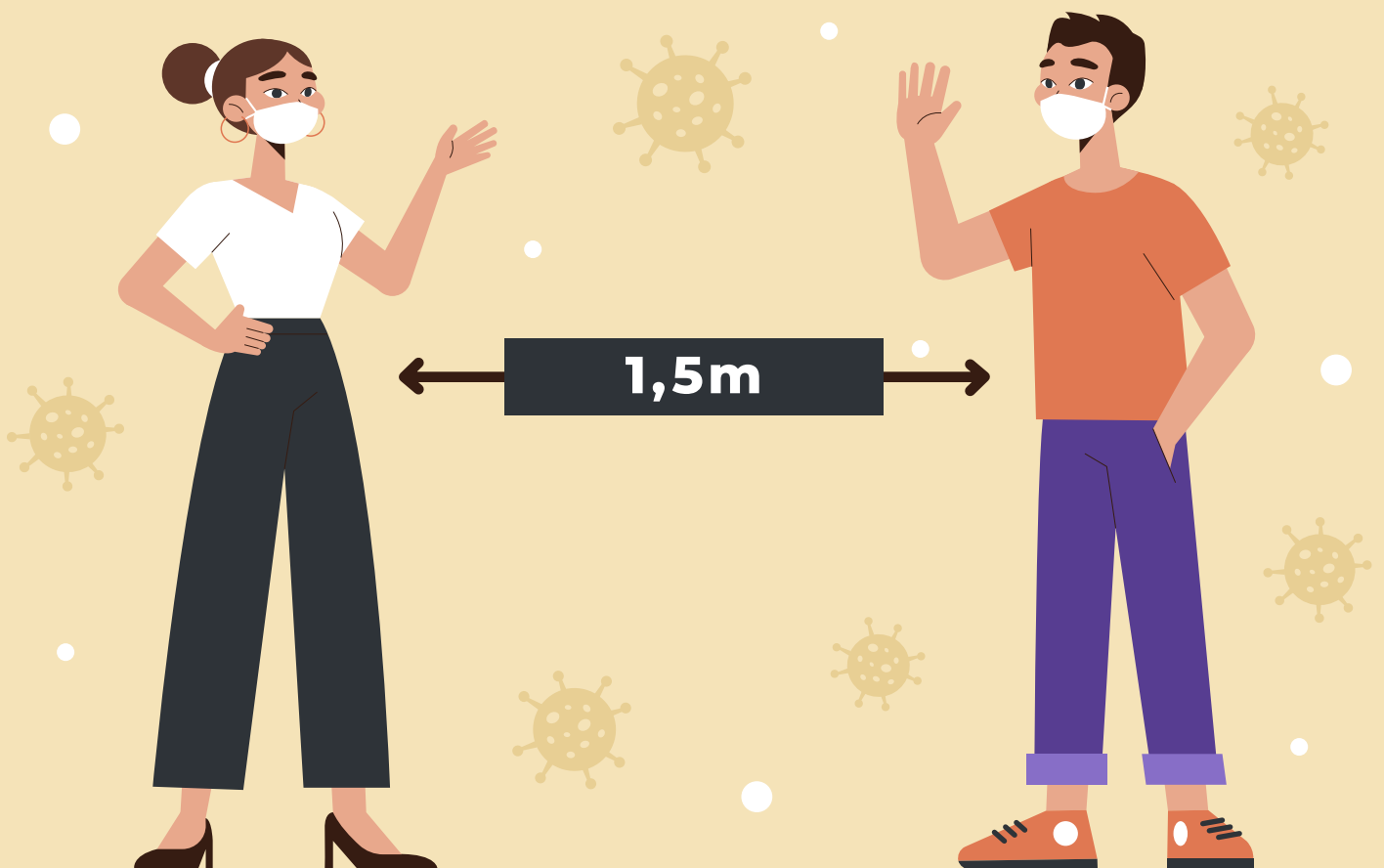
# INTRODUÇÃO

Este documento é uma adaptação realizada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Pernambuco – SINEPE / PE, a partir do protocolo especial de prevenção à COVID 19 para o setor de educação, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Este guia contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Protocolo de Saúde

# DISTANCIAMENTO SOCIAL



O **distanciamento social** é uma ação individual para proteção coletiva e que prevê a adoção de medidas não-farmacológicas para evitar o contato físico entre as pessoas, mas permitindo que as mesmas interajam entre si, por meio dos cuidados a seguir:

**1.1. Distância: manter pelo menos 1,5m** (um metro e meio) de distância entre os estudantes, trabalhadores da educação em educação e colaboradores em todos os ambientes do Estabelecimento de Ensino;

**1.2. Número de estudantes:** Estabelecer o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes, quando necessário;

**1.3. Posição nos ambientes compartilhados:**

- Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
- Promover marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;
- Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.), para manter o distanciamento (1,5m).

**1.4. Eventos: Suspender a realização de eventos presenciais**

(comemoração de datas festivas) em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a realização acontecerá em áreas abertas e ventiladas, respeitando os limites

de pessoas conforme Notas Técnicas ou Decretos Municipais e Estaduais;

**1.5. Esporte:** Suspender temporariamente as atividades coletivas esportivas, assim como a utilização dos parquinhos infantis;

**1.6. Grupos:** Organizar grupos de estudantes ou equipes de trabalho para reduzir a interação entre diferentes pessoas. Ordenar horários do uso de espaços coletivos alternando a presença de distintos grupos. A organização dos trabalhadores da educação em pequenas equipes ajudará a minimizar a interrupção do trabalho no caso de um trabalhador da educação apresentar sintomas de COVID-19;

**1.7. Contato físico:** Promover ações que inibam o contato muito próximo entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino, como aperto de mãos, beijos e abraços;

**1.8. Limites:** Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público;

**1.9. Escalonamento de horário:** Promover diferentes horários de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;

**1.10. Refeição:** Estabelecer distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os estudantes no momento da refeição;

**1.11. Refeitório:** Organizar cronograma para a utilização do refeitório, de forma a evitar aglomerações, além de garantir a manutenção da distância

mínima de 2,0 m (dois metros) entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores no momento das refeições;

**1.12. Atividades ao ar livre:** Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).

Protocolo de Saúde

# PROTEÇÃO/ PREVENÇÃO



**2.1. Utilizar a máscara de forma obrigatória** e contínua por todas as dependências do Estabelecimento de Ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quando se tratar de crianças de até dois anos de idade;

**2.2. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas,** em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;

**2.3. Manter constante higienização das mãos,** evitando tocar a boca, o nariz e o rosto. Quando for inevitável, lavar as mãos antes e depois.



Protocolo de Saúde

# COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO



**3.1. Estimular a criação de comitê operacional nos Estabelecimentos de Ensino com representantes** de estudantes, responsáveis e trabalhadores da educação com competência de reunir informações, convocar esforços, analisar situações, planejar ações e acompanhar a execução do protocolo;

**3.2. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores** nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/ descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, encorajando-os a multiplicar esse conhecimento em sua casa e na comunidade;

**3.3. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos** de prevenção da COVID-19 e disponibilizar pela internet para estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores;

**3.4. Afixar em lugares de circulação de pessoas as medidas de prevenção** por meio de cartazes no estabelecimento de Ensino;

**3.5. Estabelecer canais de comunicação para os pais ou responsáveis,** estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sobre os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

**3.6. Realizar formação com os profissionais envolvidos** em todos os processos da alimentação nos estabelecimentos educacionais (recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização) em atenção as medidas preventivas de combate a Covid-19.

Protocolo de Saúde

# VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO ESCOLAR



**4.1. Informar ao Estabelecimento de Ensino** se o estudante, trabalhador da educação ou colaborador **estiver doente**, ele ou a família, e mantê-lo em casa até reestabelecer a saúde;

**4.2. Informar ao Estabelecimento de Ensino** se o estudante, trabalhador ou colaborador da educação (ou membro da família) **apresentar sintomas sugestivos** da Covid-19 ou for contato próximo de um caso suspeito ou confirmado. Ele deve ser mantido em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias sem apresentar sintomas;

**4.3. Estimular os pais ou responsáveis a monitorar seus filhos** em busca de sinais de doenças infecciosas.

**4.4. Para detecção de pessoas com sinais e sintomas sugestivos de Covid-19** (febre, tosse, falta de ar, diarreia, por exemplo), cada Estabelecimento de Ensino pode instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores possam reportar se estiverem sintomáticos, ou se tiveram contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;

**4.5. Se o caso suspeito for um estudante e os sinais/sintomas forem detectados** no Estabelecimento de Ensino, comunicar aos pais ou responsáveis. Os mesmos deverão comparecer ao estabelecimento de ensino, onde um profissional designado deverá auxiliá-los no acesso ao aplicativo “Atende em Casa – Módulo escolar”. Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde

e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. O estudante seguirá para casa com os pais ou responsáveis;

#### **4.6. Se o caso suspeito for um trabalhador da educação ou colaborador**

e os sinais/sintomas forem detectados no Estabelecimento de Ensino, um profissional designado deverá auxiliá-lo no acesso ao aplicativo “Atende em Casa – Módulo escolar”. Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. Após esse procedimento, o profissional deverá seguir para casa;

#### **4.7. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores**

sintomáticos a permanecerem em isolamento domiciliar até sair o resultado do teste. Se positivo, permanecer em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem sintomas. Se negativo, voltar às aulas presenciais;

**4.8. Orientar os pais ou responsáveis a medirem a temperatura** dos estudantes ao chegarem em casa.

**4.9. Serão considerados casos suspeitos e passíveis de notificação** todos aqueles (estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores) que apresentarem sinais e sintomas sugestivos da Covid-19 (início súbito de pelo menos um dos seguintes: tosse, febre, falta de ar), diarreia ou início

súbito de perda de olfato e/ou distorção, diminuição ou perda do paladar) e seus contatos próximos;

**4.10. Serão considerados contatos próximos de casos suspeitos:** as pessoas do convívio intradomiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem compartilharam espaços comuns sem etiqueta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância (nas práticas de higiene das mãos, no contato com superfícies e no cuidado de evitar tocar nos olhos, nariz ou boca sem limpá-las primeiro);

**4.11. O rastreamento de contatos deve ser iniciado imediatamente,** após a identificação de um caso suspeito, independentemente do contato estar sintomático;

**4.12. Devem ser testados para SARS-CoV-2** todos os contatos próximos dos estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19 (item 4.2.2);

**4.13. A testagem dos estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores** será agendada por meio do aplicativo “Atende em Casa” ([www.atendeemcasa.pe.gov.br](http://www.atendeemcasa.pe.gov.br)), conforme descrito nos itens 4.1.2.7 e 4.1.2.8;

**4.14. Diante de um caso positivo na sala de aula,** as aulas dessa sala serão suspensas até que saiam os resultados dos contatos. Os contatos que positivarem continuarão em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias

sem apresentar sintomas, e as aulas presenciais serão retomadas com os estudantes que tiveram resultado negativo.

**Para mais informações, acesse:**

[www.pecontracoronavirus.pe.gov.br](http://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br)